

APREGOADO
Em 30.06.2025

DECUTIDO
Em 30.06.2025



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO POR:

Aprova-se: Unanimidade
Em 30 de Junho de 2025

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 50, DE 20 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A LEI 966/2011 PARA CRIAR VAGA
PARA O CARGO DE MOTORISTA DE
ÔNIBUS.

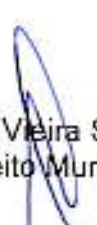
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º Fica alterado o quadro funcional de nível básico do art. 5º da Lei nº 966/2011 para alterar o número de vagas do cargo de Motorista de Ônibus:

CARGO	PADRÃO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS
MOTORISTA DE ÔNIBUS	F	14

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Herval, 20 de junho de 2025.


Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 27/06/25
Sessão 13-25



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 50/2025

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade criar uma vaga para motorista de ônibus no quadro de cargos de provimento efetivo do Município, instituído pela lei n.º 966, de 09 de setembro de 2011.

A ampliação do número de vagas possibilita a futura nomeação de candidato aprovado em concurso público para atuação nas linhas de transporte escolar do Município, necessidade premente apontada pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, tendo em vista que o cargo de motorista de ônibus, atualmente, possui 13 vagas, todas ocupadas, é necessária a criação de uma 14ª vaga, a fim de atender às necessidades do serviço público e, principalmente, garantir a realização de todas as rotas de transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Celso Vieira Silveira
Prefeito Municipal